

Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos à Ordem

Designação	Conta 1, 2, 3
Condições de Acesso	Clientes Particulares menores até aos 12 anos de idade (inclusive).
Modalidade	Depósito à Ordem.
Meios de Movimentação	Esta conta só pode ser movimentada a débito e a crédito ao Balcão, através de:
	- Transferência bancária;
	- Depósito de dinheiro ou valores.
	Não permite o acesso a cheques nem a cartões.
Moeda	Euro
Montante	Montante mínimo de abertura: 50,00 €.
Taxa de Remuneração	Esta conta não é remunerada.
Cálculo de Juros	Não se aplica, por a conta não ser remunerada.
Pagamento de Juros	Não se aplica, por a conta não ser remunerada.
Regime Fiscal	Comissões bancárias cobradas sujeitas a Imposto do Selo à taxa de 4%.
	Pagamento de Imposto do Selo à taxa de 4% sobre os juros devedores gerados pela
	Ultrapassagem de Crédito.
	Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem
	originar diferenças nas taxas mencionadas.
	Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Comissões e despesas	Esta conta está isenta de despesas de manutenção.
	Será cobrada a comissão de alteração de intervenientes na conta, no valor de 6,95 €
	(acresce I.S.), sempre que houver alteração de titular/interveniente na conta, excepto em
	caso de óbito.
Facilidades de descoberto	Não se aplica.

Pág.: 1/3



Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos à Ordem

Ultrapassagem de crédito	A Ultrapassagem de Crédito depende da aceitação da Caixa, mediante análise casuística,
	com as seguintes condições:
	Taxa Anual Nominal (TAN) de 15,900%.
	Os juros devedores serão debitados mensalmente na conta ao dia 01.
	A Ultrapassagem de Crédito deverá ser reembolsada, obrigatoriamente, no prazo máximo de
	1 mês a contar da data da sua constituição.
	Será cobrada:
	 Comissão pela recuperação de valores em dívida no montante de 4% sobre o valor da Ultrapassagem de Crédito, que se prolongue por um período superior a um mês, com um mínimo de 12,00 € e um máximo de 150,00 € (Acresce I.S.).
	Posteriores alterações de taxas, comissões e despesas aplicáveis serão comunicadas ao(s) representante(s) legal(ais) ou ao tutor e constarão do Preçário de Produtos e Serviços a Clientes.
Outras condições	O saldo integral da conta 1,2,3 é automaticamente transferido para uma conta BeFree no dia em que o seu titular perfizer 13 anos, à qual serão atribuídas as mesmas condições e numeração.
	A conta 1,2,3 extinguir-se-á quando não apresente saldo positivo, não registe nenhum movimento durante o prazo seguido de 1 ano e não tenha quaisquer produtos associados.
Fundo de Garantia de	Os depósitos constituídos numa Caixa Crédito Agrícola que pertença ao Sistema Integrado
Depósitos	do Crédito Agrícola Mútuo beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.
	O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.
	Para informações complementares consulte o endereço:
	Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo
	Praça da Liberdade, nº 92
	4000-322 Porto
	Telefone: 22 2077246



Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos à Ordem

	Fax: 22 2004420
	Site: www.fgcam.pt
Instituição Depositária	Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.
	Rua Castilho, nº 233 – Piso 6
	1099-044 Lisboa
	Telefone: 21 3809900
	Fax: 21 3860996
	Site: www.creditoagricola.pt
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.